
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

RESOLUÇÃO N° 21/76.

Artigo 1° - Fica considerada como autêntica a cópia fotostática, xerox ou similar obtida no Setor de Mecanografia desta Assembléia Legislativa, para fins sue se fizerem necessários a tramitação de processos, desde que carimbadas e rubricadas pelo Secretário Legislativo, seu substituto eventual ou quem a Mesa Diretora designar expressamente em Ato próprio.

Parágrafo único — O carimbo referido neste Artigo conterá dizeres próprios conforme modelo e desenho que ficará fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2° - A autenticidade de que trata esta Resolução tem efeitos exclusivamente para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e relativamente a tramitação interna dos Processos.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ
Presidente

Deputado Nilson Célio Sampaio
1° Vice-Presidente

Deputado Everaldo de Souza Martins
2° Vice-Presidente

Deputado Zeno Augusto Veloso
1° Secretário

Deputado Flávio César Franco
2° Secretário

Deputado Lucival Barbalho
3° Secretário

Deputado Leandro Santana da Costa
4° Secretário

DOE/ANO LXXXV, N° 23.303, de 02/07/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.